

# FILIE-SE. VOCÊ SÓ TEM A GANHAR

## BENEFÍCIOS AO ASSOCIADO

Veja as vantagens dos sindicalizados

1. Assistência jurídica
2. Assistência e informações sobre questões trabalhistas
3. Assistência para pedidos de: Auxílio-Acidente; Abono Anual; Salário-Maternidade; Salário-Família; Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria por idade; Aposentadoria especial; Aposentadoria por invalidez; Pensão por morte; Auxílio-Reclusão; Auxílio-Doença por Acidente do Trabalho; Reabilitação Profissional; Amparo Assistencial
4. Sede de Praia no município de Itapoá/SC
5. Convênio com a Pousada Solar Inn em Camboriú
6. Atendimento em recursos de infrações de trânsito (somente para carros particulares)
7. Assistência ao desempregado para recolocação em novo emprego
8. Seguro de vida
9. Convênio Médico e odontológico prestado pelo SEST/Senat com preço acessível para toda a família do associado
10. Parceria com o Instituto São Cristóvão que oferece cursos de qualificação profissional

## Convênios facilitam o dia-dia dos trabalhadores associados

Associados, aproveitem os convênios que o Sindicondutores tem a oferecer.

Atualmente o sindicato possui convênios e parcerias para atendê-los em diversas áreas como: saúde médica e odontológica, educação profissional, lazer, empréstimos, etc.

Esses benefícios têm como objetivo aprimorar a qualificação profissional e melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores.

Consulte a tabela de preços dos serviços médicos e odontológicos oferecidos pelo Sest/Senat no site [www.sindicondutores.com.br](http://www.sindicondutores.com.br).



Se você ainda não é sindicalizado vá até o sindicato, preencha a ficha de cadastro e solicite sua carteira de associado. É simples, rápido e você terá muito a ganhar!

### Informações para contato

Telefones: (41) 3362-6385 / 3362-1979 / 3363-7472

### Endereço:

José de Alencar, 1144 – Alto da XV Curitiba-PR

### E-mail:

[sindicondutores@terra.com.br](mailto:sindicondutores@terra.com.br)

### Site:

[www.sindicondutores.com.br](http://www.sindicondutores.com.br)



# SINDICONDUCTORES

# O BREQUE

## INFORMATIVO

DATA  
Setembro 2005  
Ano I N° 2  
Tiragem: 5.000  
Distribuição Gratuita

JORNAL DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ

## Criada uma nova ferramenta para os trabalhadores do Brasil



Membros da diretoria do Sindicondutores participaram, em Brasília, da fundação da Nova Central Sindical de Trabalhadores

Mais de 5.000 mil dirigentes sindicais de todo Brasil estiveram em Brasília, no final do mês de junho, para a fundação da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST).

Os Rodoviários do Paraná também participaram do Congresso. Ao todo 42 dirigentes do estado foram até a capital federal.

O Sindicondutores marcou presença e Moacir Ribas Czeck, presidente do sindicato, foi escolhido para fazer parte da diretoria nacional da NCST.

PÁGINA 04

### ENTREVISTA COM O PRESIDENTE

Moacir Ribas Czeck fala sobre reforma sindical e a atual crise política do país

PÁGINA 02

### SEGURO-DESEMPREGO

Tire suas dúvidas sobre o benefício mais requisitado na Delegacia Regional do trabalho

PÁGINA 07



O SINDICONDUCTORES é filiado à Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná (FETROPAR) e à Nova Central Sindical de Trabalhadores



## O BREQUE

www.sindicondutores.com.br

TRABALHADORES,  
COMPAREÇAM NA  
SEDE DO SINDICATO  
PARA FAZER SUA  
FILIAÇÃO

Rua José de Alencar,  
1144 - Alto da XV  
Curitiba/PR  
Fone: (41) 3362-6385

**citi financial**  
Crédito Pessoal e Familiar

## Crédito Pessoal

De R\$ 500 a R\$ 25.000  
Até 24 meses para pagar  
Sem avalista  
Taxas mais justas do mercado

Ligue e antecipe seu cadastro!  
Rua Marechal Floriano, 130 centro  
Fone (041) 3322-1828

A CitiFinancial não exige pagamento antecipado para concessão de empréstimo.

Crédito sujeito a aprovação.

**citi financial**  
Crédito Pessoal e Familiar

Refinanciamento de até  
**75% do valor**  
do seu carro em até  
**36 meses** para pagar.

- \* Crédito Rápido
- \* 1ª parcela para 45 dias
- \* Carro continua em seu nome
- \* Taxas mais justas !

A CitiFinancial não exige pagamento antecipado para concessão de empréstimo.

Av. Marechal Floriano Peixoto, 130  
Tel. 3322-1828

## ENTREVISTA COM O PRESIDENTE



Moacir Ribas Czeck

O editorial desta edição foi substituído por uma entrevista com o presidente do sindicato. Acompanhe.

**Qual o motivo da mudança na denominação do sindicato de Sindicatos para Sitro?** Na verdade não foi uma mudança e sim uma volta da denominação antiga. O sindicato nasceu como Sitro e, em 1995, em função da criação de outras entidades na mesma base territorial, foi realizada uma assembléia e voltamos ao status de fundação. Durante todo esse período, nós estávamos tentando voltar com o Sitro, porém havia algumas impugnações feitas em 1992. Algumas pessoas de má fé, roubaram inclusive documentos do processo do Sitro junto ao Ministério do Trabalho em Brasília, fato que nós só descobrimos recentemente. E agora nós conseguimos acertar a volta do Sitro, pois é o sindicato mais antigo e sempre representou a totalidade dos trabalhadores. O que estava acontecendo é que estávamos sendo roubados na representação de

alguns setores, e é isso que nós vamos normalizar a partir de agora.

**Como o trabalhador ganha com isso?**

Quem ganha de fato é o trabalhador. Inclusive em 94 ou 95 foi feito um plebiscito onde os trabalhadores com 97,5% dos votos, elegeram o Sitro como o sindicato que melhor os representaria.

**Quando aconteceu a mudança?**

Em 19 de março, foram feitos os devidos registros junto ao cartório e solicitado ao Ministério do Trabalho a legalização. Como o processo junto ao Ministério é um pouco demorado, ainda não foi concedida a certidão. Porém, eu acredito que em breve estaremos com ela em mãos.

**Quanto à diretoria, houve alguma mudança?**

Não. O que houve foi uma eleição complementar ao longo do tempo, devido a saída de alguns componentes. Nessa eleição foram eleitos sete diretores e também fizemos um remanejamento da diretoria cujo mandato vai até março de 2009.

**Com relação à reforma sindical, qual será a posição do Sindicato?**

A reforma sindical, conforme proposta pelo Fórum Nacional do Trabalho, é inconcebível. Porque essa proposta não foi discutida com a base dos trabalhadores, isso na verdade é uma proposta de poder da CUT em conjunto com o governo do PT.

**Como está a representatividade dos rodoviários em Curitiba e Região?**

Entre as entidades que funcionam hoje em Curitiba, o Sindicondutores continua sendo o sindicato com maior representatividade, até por sua história e número de trabalhadores filiados.

**O que o senhor tem a dizer sobre todas essas denúncias envolvendo o governo do PT?**

É uma questão complicada, pois as denúncias são contra determinadas pessoas e infelizmente atingem o partido, do qual eu sou um dos fundadores. Hoje me sinto estarecido, pois eu assim como toda a população, não esperava que pessoas que comandam o partido deixassem chegar nessa situação. Só resta esperar que os culpados sejam punidos, porque o partido não pode pagar pelos erros por eles cometidos.

**Você acredita que pode haver um esvaziamento dos sindicatos, em função dessas denúncias?**

Antigamente, pelo menos aqui no sindicato, a diretoria em sua totalidade era formada por partidários do PT. Hoje não é mais assim. Eu continuo acreditando no PT, acompanho o partido desde a sua fundação e eu acho que não é o PT em si, e sim as pessoas que estão envolvidas as quais nós temos que expurgar para tentar resolver de vez essa situação.

INFORME-SE  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

De acordo com encaminhamento solicitado pelo sindicato, haverá alteração na denominação da entidade para adequação a normas do Ministério do Trabalho e Emprego. O sindicato passará a ser chamado de **Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Paraná- Sitro**, porém a denominação antiga continuará sendo utilizada durante o processo de transição e por ser o nome de fundação será sempre reconhecido como o **Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Curitiba-Sindicondutores**.

A alteração não muda nada para as empresas e trabalhadores. As convenções serão alteradas na medida que forem sendo assinadas as novas e o processo de transição não prejudicará nenhuma cláusula convencionada ou acordada, portanto fique tranqüilo que estaremos sempre lutando pelos interesses dos trabalhadores em transportes.

Lembramos que o procedimento de alteração está em trâmite junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e a alteração só terá validade após os trâmites legais.

Se tiver dúvidas, ligue e informe-se: (41) 3362-6385.

## APOSENTADORIA ESPECIAL

Os empregados em serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo poderão contar com aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho. Atualmente, eles adquirem o benefício da aposentadoria, pelo regime geral da Previdência Social, nas mesmas condições que qualquer empregado normal: 35 anos de serviço, os homens, e 30 anos, as mulheres.

O projeto de lei nº 203/5, do Senado- que passa a considerar insalubre e penosa a atividade desses profissionais- é de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS) e se encontra em discussão na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

A aposentadoria especial é um direito do empregado que trabalha sob condições que prejudiquem sua saúde ou integridade física. Para fazer jus ao benefício, ele deve comprovar tal exposição como também ter contribuído, no mínimo, cinco anos para a Previdência Social.

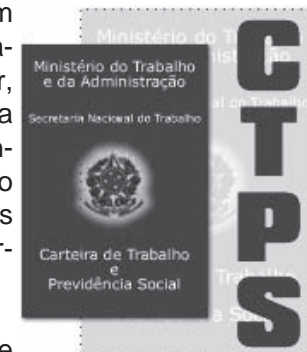
No caso da proposta de Paulo Paim, garís e faxineiros teriam o direito automático ao benefício sem necessidade de comprovação.

## SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

## DADO DE CARTEIRA DE TRABALHO PERDIDA DEVE SER TRANSCRITO

## INSS não reconhece vínculos anteriores à data da emissão da CTPS

Os trabalhadores que precisam da segunda via da carteira de trabalho devem solicitar ao empregador, para a devida transcrição, a cópia da ficha de registro, carimbada e autenticada, pois a Previdência Social não reconhece registros de empregos anteriores à data da emissão da carteira.



Os registros empregatícios que se encontram no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) são válidos desde 1º de julho de 1994. Para a comprovação de vínculos que não constam no CNIS, vale o registro em carteira.

Caso o trabalhador tenha períodos anteriores a 1994 e a empresa em que foi empregado não exista mais, ele poderá solicitar ao INSS que processe uma justificativa administrativa de tempo de serviço. Para que essa pesquisa seja feita, é preciso que haja prova material e três testemunhas que confirmem a relação de trabalho. A prova material pode ser um crachá, um contra-cheque, uma ficha cadastral ou qualquer outro material que comprove a ligação do empregado com a empresa.

**SERVIÇO: Perdeu a Carteira de Trabalho? Veja o que fazer!**

Existem alternativas para comprovar vínculos empregatícios. Quando o segurado perde a Carteira de Trabalho, ele deve tomar algumas providências para ter os benefícios da Previdência assegurados quando necessário. Se o segurado trabalhou com carteira assinada e perdeu esse documento, ou se o vínculo registrado da carteira não constar no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), ele poderá apresentar declarações da empresa para que seja feita uma sindicância, na qual um servidor do INSS irá averiguar o livro de registro dos empregados e outros documentos que julgar necessários.

Se a empresa for extinta, o segurado deverá dirigir-se à Junta Comercial para obter um documento denominado Breve Relato. Esse documento deverá ser levado à Massa Falida, onde o síndico fornecerá as informações sobre o vínculo. Poderá ainda ser processada a Justificação Administrativa (JA), quando são ouvidas as testemunhas. Contudo, é necessária a apresentação de documentos contemporâneos ao exercício da atividade, tais como contra-cheques, extrato de PIS, FGTS, ente outros.

Fonte: Agência de Notícias da Previdência Social

## TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE SEGURO-DESEMPREGO

## Assistência financeira é bastante requerida por desempregados, mas possui restrições

Um dos benefícios mais procurados na Delegacia Regional do Trabalho (DRT/PR) é o seguro-desemprego -assistência financeira com duração de no máximo cinco meses dada aos trabalhadores desempregados que foram dispensados sem justa causa. Porém, muitos trabalhadores ainda têm dúvidas sobre quais documentos são necessários para dar entrada ao pedido do benefício, quais são os prazos e quem tem direito de receber o seguro.

A afirmação é da chefe do Setor de Seguro-desemprego (Segab), Sandra Bettega Moressi. Segundo ela, os servidores do setor realizam cerca de 540 atendimentos referentes ao benefício por dia. "Destes, 240 comparecem pessoalmente à DRT e os restantes sanam suas dúvidas via telefone", complementa Bettega.

Os documentos necessários para solicitar o benefício são o requerimento do seguro-desemprego preenchido em 2 vias (verde e marrom), carteira de trabalho (CTPS), cartão do PIS/Pasep ou extrato atualizado, termo de rescisão de contrato, carteira de identidade ou, na falta da mesma, a certidão de nascimento ou de casamento com o protocolo de requerimento da Identidade (aceita somente

para a recepção dos documentos), os três últimos contra-cheques e o comprovante de vínculo - obtido por meio do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). "Os trabalhadores pensam que é necessário sacar o FGTS, mas o extrato da Caixa Econômica Federal, comprovando o depósito por parte do empregador, já é suficiente", esclarece Sandra.

**ATENÇÃO!**  
O prazo máximo para dar entrada no pedido do seguro-desemprego é de 120 dias a partir da data de demissão

O prazo máximo para dar entrada no pedido do seguro-desemprego é de 120 dias a partir da data de demissão. "O trabalhador não pode confundir os 120 dias com 4 meses, pois pode haver diferença de um ou dois dias dependendo do mês", alerta a atendente do Segab Cássia Prado de Almeida. A atendente lembra também que os trabalhadores precisam trazer todas as CTPS que tiverem e não somente a que possui o registro do último trabalho.

**Direito**

Para requerer o seguro-desemprego o trabalhador tem que ter trabalhado durante 6 meses nos últimos 36

meses que antecedem a data de sua saída e ter sido dispensado sem justa causa ou por meio da dispensa indireta - empregado solicita judicialmente a dispensa do trabalho, alegando que o empregador não cumpre as disposições do contrato. Além dos fatores de força maior como em casos de calamidade pública, incêndios e enchentes, "desde que comprovada por Boletim de Ocorrência", lembra Moressi. Quando a empresa fecha ou decreta falência também pode levar o trabalhador a requerer o benefício.

Há casos em que o trabalhador pode ou não receber o seguro-desemprego dependendo de como a situação ocorreu. Quando há um contrato por prazo determinado, contrato de experiência, trabalho temporário ou contrato de safra e este expirar normalmente, o trabalhador não poderá requerer o benefício. Já se o trabalhador for demitido antes ou após a data do término do contrato, terá direito ao benefício, uma vez que houve dispensa sem justa causa.

Não têm direito ao seguro-desemprego o servidor público, estagiário remunerado, aposentados, menor aprendiz e trabalhadores com licença sem vencimento. O valor do benefício tem como base o salário mensal do último vínculo empregatício, podendo variar de R\$ 300 a R\$ 561,30.

## EXPEDIENTE

## DIRETORIA

**Diretor Presidente:** Moacir Ribas Czeck  
**Secretário Geral:** Jaceguai Teixeira  
**Diretor Financeiro:** Márcio da Rocha  
**Dir. Relações Sociais:** Paulo Roberto Ribas  
**Suplentes de Diretoria:** Antonio Leocádio Pimentel Filho - João Maria da Silva - José Carlos Brígido - Carlos Henrique Loth  
**Conselho Fiscal - Efetivos e Suplentes:** Alexilei S. Mesquita - Agenor da Silva Pereira - Luiz Roberto de Christam - Ademir Veris-simo Bastos - Jacques Pedroso - José Ortiz  
**Delegados representantes junto à Federação:** Moacir Ribas Czeck - José Pedroso Filho

## JORNAL O BREQUE

**Equipe de Jornalismo**  
Paulo Sérgio Klippel  
DRT 4810  
pauloklippel@gmail.com  
  
Caroline Veiga  
DRT 4882  
caroltop3@gmail.com

As matérias assinadas não expressam necessariamente a opinião do jornal.

## CONTATO

**SINDICONDUCTORES**  
Rua José de Alencar, 1144  
Alto da XV - Curitiba - PR  
Fones: (41) 3362-6385 / 3362-1979 / 3363-7472  
E-mail: sindicondutores@terra.com.br

Participe! Envie suas sugestões para o jornal ou entre no site do Sitro - www.sindicondutores.com.br

Reunião do sindicato já com os novos membros da diretoria: José Carlos Brígido, Carlos Henrique Loth, João Maria da Silva, José Ortiz e Jacques Pedroso.

# E V E N T O S • E V E N T O S • E V E N T O S

## FUNDAÇÃO DA NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES



Moacir Ribas Czeck (presidente do Sindicondutores), Omar José Gomes, Eitácio Antônio dos Santos (presidente da Fetropar), José Calixto Ramos e José Dias Trigo

### Nova Central Sindical já nasce forte

Nos dias 28 e 29 de junho foi criada, em Brasília, a Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST). O evento reuniu cerca de cinco mil trabalhadores e sindicalistas de todo o território nacional.

A organização do congresso ficou a cargo de sete Confederações Nacional de Trabalhadores (CNTI, CSPB, CNTEEC, CNTA, CNTS, CNTT e CONTRATUH), todas elas integrantes do Fórum Sindical dos Trabalhadores (FST).

Um dos principais objetivos da nova entidade, segundo seus fundadores, é o de unir representantes de confederações, federações e sindicatos de todo o Brasil que lutam contra os rumos dados à discussão da reforma sindical coordenada pelo Fórum Nacional do Trabalho (FNT).

De acordo com a carta de princípios, a nova central nasce como uma organização unitária e classista, construída de baixo para cima, soberana e independente, livre do assédio do patronato, isenta do contágio de

partidos e imune à ingerência governamental.

#### Participação

Cerca de 643 dirigentes rodoviários de todo o país participaram do Congresso para a criação da Nova Central, destes 42 do estado do Paraná.

Durante a realização do Congresso, foram aprovados o Estatuto e a Carta de Princípios da NCST. A primeira direção nacional também foi eleita, sendo que as instâncias da Nova Central compreendem: Congresso Nacional de Entidades Filiadas, Conselho Deliberativo, Diretoria Plena, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

O Presidente da Fetropar, Eitácio Antônio dos Santos, foi eleito para a Secretária Nacional das Categorias Diferenciadas, fazendo parte integrante da Diretoria Plena.

Moacir Ribas Czeck, presidente do Sindicondutores, também foi eleito para ocupar uma suplência na Direção Nacional.

### Reunião com trabalhadores da Cotrans



**Diretores do Sindicondutores falam a trabalhadores da Cotrans, em reunião realizada no dia 28 de julho, no Estádio do Novo Mundo, em Curitiba.**

**O objetivo do encontro foi a discussão da Data Base Salarial da categoria.**

# ACORDOS COLETIVOS • ACORDOS COLETIVOS

## Acordo Coletivo de Trabalho Marlim Azul

Consulte a tabela com os PISOS SALARIAIS da categoria

GERENTE SÊNIOR.....	2.432,00
GERENTE PLENO.....	1.973,00
GERENTE JUNIOR.....	1.665,00
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES.....	1.040,00
MOTORISTA ABASTECEDOR.....	747,00
OPERADOR DE ABASTECIMENTO.....	605,00
AUXILIAR DE OPERAÇÕES.....	520,00
ASSISTENTE ADMINIST. SÊNIOR.....	649,00
ASSISTENTE ADMINIST. PLENO.....	545,00
ASSISTENTE ADMINIST. JUNIOR.....	458,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	379,00

#### PARÁGRAFO ÚNICO.

O Motorista Abastecedor que for levantado como Líder de Turno terá uma Gratificação de Função no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensal, que não integrará o salário do empregado, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas.

#### ABONO.

A empresa concederá um abono único de R\$ 300,00 a cada um de seus funcionários, que não integrará o salário do empregado, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas.

#### ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

A empresa efetuará o pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) aos trabalhadores, inclusive de escritório, que exerçam suas funções em contato direto e permanente com produtos inflamáveis, ou que exerçam suas funções dentro da área de risco, assim definidas pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### VALE-ALIMENTAÇÃO.

12.1- A empresa fica obrigada a conceder ticket alimentação, aos seus funcionários nos dias em que houver expediente, no valor de R\$ 8,12 (Oito reais e doze centavos) cada um, não caracterizando natureza salarial.

#### CESTA BÁSICA.

As empresas se comprometem a fornecer mensalmente, 10 (dez) ticket de cesta básica, no valor facial de R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos) cada um, não caracterizando natureza salarial. Este benefício será fornecido juntamente com o Ticket Alimentação.

#### AUXÍLIO-FUNERAL.

21.1 - No caso de falecimento do empregado, a serviço da empresa, fora da localidade de seu domicílio, competirá à empresa pagar as despesas de transporte do cadáver para sepultamento pela sua família.

21.2 - A empresa concederá aos dependentes do empregado o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no período.

## Convenção Coletiva de Trabalho SINDILOC

SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDILOC.

#### REAJUSTE DE SALÁRIOS E PISO SALARIAL

O reajustados é de 7% (sete por cento) como resultado de livre negociação entre as partes.

**PISOS SALARIAIS - A partir de Agosto/2005, os seguintes pisos salariais:**

a) Para Motoristas de **Jamanta, Bitrem e Carreta, equipados ou não, com mecanismo operacional e ônibus.....R\$ 800,00;**

b) Para Motoristas de caminhões **Truck, equipados ou não com mecanismo operacional.....R\$ 690,00;**

c) Para Motoristas de caminhões de grande porte como **Toco, equipados ou não, com mecanismo operacional, e Microônibus** equipado com rodado duplo no eixo traseiro.....**R\$ 622,00;**

d) Para Motoristas de **veículos leves**, como automóveis em geral, utilitários, caminhões de pequeno porte e operadores de empilhadeira e máquinas **equipados ou não, com mecanismo operacional.....R\$ 570,00;**

d.1) - Para efeito desta cláusula, considera-se veículos leves utilitários: Besta, Topic, Sprinter, Vans, Kombi, S-10, D-20, Blazer, F-1000, F-250, Toyota Hilux, Nissan Frontier, Caravalle, Mitsubishi L-200, Ranger, ou similares, e ainda, outros veículos similares que vierem a ser produzidos;

d.2)- Considera-se veículos leves caminhões de pequeno porte: 608/680/709/712/912, ou similares, e ainda, outros veículos similares que vierem a ser produzidos;

e) Para "Ajudantes de motoristas" .....**R\$ 407,00.**

#### TICKET REFEIÇÃO

A partir de 01 de agosto de 2005, as empresas concederão ticket refeição aos empregados, por dia trabalhado, no valor mínimo de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) cada um, não caracterizando natureza salarial, ficando isentas de tal obrigação às empresas que fornecerem gratuitamente refeições aos seus empregados.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DESCONTO DO EMPREGADO** À empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, de conformidade com o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador

#### REEMBOLSO DE DESPESAS

Além do estabelecido na cláusula 10 (dez) anterior, aos motoristas em viagens, fica assegurado a indenização de despesas diárias, devidamente comprovadas pôr documentos fiscais hábeis, quando o deslocamento assim exigir, até o valor de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos), assim distribuídos:

**ATÉ R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) para almoço.

**ATÉ R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) para jantar, se o motorista não puder retornar até às 20:00 Hrs.

**ATÉ R\$ 28,00** (vinte e oito reais) para pernoite, sendo que este valor já inclui o café da manhã, cabendo ao empregado a responsabilidade e a liberdade de como, quando e onde pernoitará, não se caracterizando tal período, em hipótese alguma, como horas à disposição do empregador.

Aos empregados das empresas que recebem gratuitamente refeições, quando em viagem, fica assegurado como reembolso de despesas para almoço a importância de até R\$ 12,00 (doze reais).

Os valores aqui referidos não se integram ao salário, para qualquer efeito.

## Pagar empregado "por fora" é crime de sonegação

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Para os juizes da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a empresa que paga salário "por fora" não lesa apenas o trabalhador, mas pratica sonegação intencional que configura ilícito penal. Constatado em ação trabalhista, o juiz deve comunicar o fato à Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ao INSS, à Caixa Econômica Federal (CEF), ao Ministério Público, à Polícia Federal e às Secretarias das Receitas Federal e Estadual. O enten-

**A omissão deliberada dos recolhimentos pode configurar crime. A pena prevista é de 2 a 5 anos de reclusão e multa.**

dimento foi firmado no julgamento da ação que um empregado moveu contra a drogaria onde trabalhava. O reclamante ingressou com a ação pedindo verbas pela rescisão do contrato de trabalho. Contra a sentença da 1ª Vara do Trabalho de Osasco (SP), as partes recorreram ao TRT-SP. De acordo com processo, quando a drogaria foi vendida para novos proprietários, o ex-empregado teria sido compelido a pedir demissão, "pressionado por necessidade financeira e possibilidade de recontração". O reclamante, então, teria assinado sem receber os valores lançados em recibo, que não foi homologado pela DRT ou pelo sindicato da categoria. O motivo da não-homologação seria, de acordo com o testemunho de um dos proprietários da empresa, o pagamento "por fora" do empregado. Para relator do recurso no TRT-

SP, Juiz Ricardo Artur Costa e Trigueiros, "a notícia trazida ao conhecimento do Juízo, de pagamento 'por fora' levado a efeito pelo segundo recorrido, é extremamente grave". "Com efeito, essa modalidade de pagamento salarial, que vem assumindo proporções endêmicas, não lesa apenas o trabalhador, mas o

Estado e a sociedade como um todo, vez que implica a sonegação intencional de recolhimentos previdenciários e tributários", acrescentou o

relator em seu voto. De acordo com o Juiz Trigueiros, a omissão deliberada dos recolhimentos pode configurar crime, conforme dispõem o caput e incisos II e III, do Artigo 337-A, do Código Penal. A pena prevista é de 2 a 5 anos de reclusão e multa. Concluindo, o relator decidiu que, como estava "configurada a possibilidade de cometimento de crime de sonegação fiscal e previdenciária, a fim de que não se vislumbre qualquer omissão por parte deste Juízo", após o trânsito em julgado da ação, deverão ser expedidos ofícios-denúncia para a DRT em São Paulo, ao INSS, à CEF, ao Ministério Público Estadual e Federal, ao Superintendente da Polícia Federal em São Paulo e às Secretarias das Receitas Federal e Estadual, "para as providências administrativas e penais cabíveis". A 4ª Turma acompanhou, por unanimidade, o voto do juiz relator.



## ACIDENTE DE TRABALHO

Prescrição de ação indenizatória de acidente de trabalho tem início a partir do conhecimento da doença

Em ação de indenização por causa de acidente de trabalho, o prazo de prescrição é de 20 anos e deve ser contado a partir do conhecimento da doença pelo laudo médico, não a partir do desligamento do empregado por incapacidade para o trabalho. Esta decisão é da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento a recurso especial de Paulo Duarte, de São Paulo, contra a empresa Eternit S/A, para afastar a prescrição e permitir que o pedido de reparação por danos seja examinado nas instâncias inferiores. Segundo o processo, o empregado tomou conhecimento de sua doença em 28 de fevereiro de 1997, quando o laudo médico atestou que ele era portador de asbestose e placa diafragmática, doenças respiratórias decorrentes da exposição ao amianto. A ação indenizatória contra a empresa foi proposta em 18 de agosto do mesmo ano.

Em sua defesa, a empresa

alegou que o prazo prescricional, que é de 20 anos para o caso, deveria ser contado a partir do desligamento do empregado, tendo ocorrido, portanto, a prescrição do processo em 1988. Em primeira instância, foi afastada a alegação de prescrição. A Eternit protestou, e a 10ª Câmara do Tribunal de Alçada Civil de São Paulo reconheceu a prescrição e declarou extinto o processo. No recurso especial para o STJ, a defesa do empregado alegou ofensa ao artigo 177 do Código Civil de 1916. Segundo sustentou, a contagem do prazo deveria ter início na data em que ocorreu o conhecimento da doença por meio do laudo, no caso, em 28 de fevereiro de 1997.

A 4ª Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso, considerando que o prazo de prescrição somente começa a correr a partir do momento em que o titular do direito tiver conhecimento de sua violação. "A prescrição, em suma, não corre

contra aqueles que não podem exercitar o seu direito", afirmou o relator do recurso, ministro Barros Monteiro. "A ação somente pôde ser intentada depois de o demandante ter tomado conhecimento de que era portador de asbestose e de placa diafragmática, conforme apurou o laudo médico datado de 28/2/1997", acrescentou.

O ministro explicou, ainda, que a prescrição de cinco anos, também alegada pela empresa, não era procedente. Ele ressaltou que o caso não trata de prestação de renda temporária ou vitalícia decorrente de capital ou de imóvel, não devendo ser aplicada ao caso a regra do artigo 178, parágrafo 10, II, do Código Civil de 1916. Segundo o relator, se a ação foi proposta com base no direito comum, em 18/8/1997, então foi em tempo hábil, já que a empresa não impugnou o laudo, de 28/2/1997. Essas informações são do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

## Sentença Arbitral é válida para Caixa

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), em recentes decisões, tem confirmado o entendimento de que o trabalhador demitido sem justa causa, e cuja rescisão tenha ocorrido por meio de arbitragem, pode sacar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com a apresentação da sentença arbitral.

Em situação recente, a segunda turma do STJ determinou que a Caixa Econômica Federal (CEF) liberasse o FGTS de um trabalhador demitido sem justa causa que optou pela arbitragem para promover sua rescisão contratual. O saldo disponível no fundo não foi libe-

rado para o trabalhador porque a Caixa entendeu que a sentença arbitral não constituiria documento hábil para determinar a liberação do depósito. Além disso, a instituição afirmou que o ajuste arbitral celebrado entre o ex-empregado e a construtora para qual trabalhava seria nulo por tratar de direito indisponível.

Os ministros da segunda turma afirmaram ser inaceitável a postura de recusa da Caixa. E, em decisões anteriores, consideraram que a sentença arbitral tem o mesmo valor da sentença judicial e, portanto, seria documento hábil a comprovar a rescisão

do contrato de trabalho sem justa causa.

O presidente do Conselho Arbitral do Estado de São Paulo (Caesp), Cássio Ferreira Netto, afirma que em 2002 o Caesp obteve no Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª região uma decisão que obriga a CEF a liberar o FGTS de todo trabalhador que apresentasse sentença arbitral proveniente do conselho. "Essa decisão é importante por firmar a jurisprudência do STJ", afirma o presidente do Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (Conima), Adolfo Braga.

Fonte: Valor Econômico.

## SINDICATO

Confira o balanço das atividades do Sitro nos últimos meses

### CADASTROS

O Sitro cadastrou nos últimos 6 meses **76 empresas** que deverão cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho.

A Convenção Coletiva é a lei que garante os direitos aos trabalhadores da categoria (estipula um piso mínimo de salário).

### CHAMADOS

Nos últimos três meses, **24 empresas** foram chamadas no Sindicato em virtude do não cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

### FISCALIZAÇÕES

Nos últimos três meses, **11 empresas** foram fiscalizadas por não cumprirem as Leis Trabalhistas da categoria.

### Delegacia Regional do Trabalho (DRT/PR)

Em virtude do descumprimento das Leis que amparam os trabalhadores da categoria, 9 empresas foram chamadas a comparecer a sede da Delegacia Regional do Trabalho (DRT/PR).

### RESCISÕES DE CONTRATO

Nos últimos 2 meses, **223 rescisões de contrato** foram acompanhadas pelo sindicato.

### FILIAÇÕES

Últimos dois meses: **200 filiações.**

### VISITAS

Foram realizadas **25 visitas à empresas.**

### ATENDIMENTO JURÍDICO

240 atendimentos realizados.

### SEDE DE PRAIA

107 famílias desfrutaram das instalações da sede de praia do sindicato.

### SERVIÇOS NO BALCÃO

Informações Trabalhistas  
Declarações de Rendimentos aos taxistas filiados  
Fornecimento de convenções coletivas de trabalho  
Declaração de Inexistências de Câmara de Conciliação Prévia.

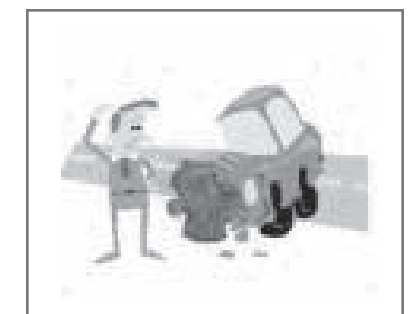
## BLOQUEIO EM VEÍCULOS SINISTRADOS

Os motoristas que se envolveram em acidentes com veículos automotores, e cujos danos materiais tenham sido consideráveis, poderão ser surpreendidos com o bloqueio na documentação de seus veículos, para fins de licenciamento e transferência...

A Resolução 25/98 do CONTRAN vigente desde 19/09/98, em seu Art. 9º estabelece que quando da ocorrência de acidente de trânsito, os órgãos fiscalizadores deverão especificar no Boletim de Ocorrência a situação que ficou o veículo após o acidente. Três são as categorias que poderá ser enquadrada a situação do veículo, conforme o dano, sendo: I) Pequena monta quando o veículo sofrer danos que não afetem sua estrutura ou sistemas de segurança; II) Média monta - o veículo foi afetado em seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição e equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possa voltar a circular; III) Grande monta ou Perda Total -

quando há um laudo que indique a perda total. Nesse último caso, o proprietário poderá no prazo de 60 dias confirmar ou contestar essa situação através de outro laudo.

Quando se tratar de danos de Grande ou Média monta, o veículo sofrerá bloqueio em seu cadastro,



o qual somente será desfeito quando o veículo passar por um instituto credenciado pelo INMETRO e for emitido um Certificado de Segurança Veicular - CSV. É prudente observar esse detalhe no B.O. para evitar aborrecimentos. O problema é que a definição para as categorias de gravidade de danos não tem dados objetivos, e efetivamente está nas mãos da autoridade que fizer o atendimento do acidente, apesar de alguns critérios não formalizados legalmente já te-

tenham sido instituídos em treinamentos dos agentes.

Haverá uma seleção no mercado de oficinas de reparo, pois ninguém irá aceitar ser reprovado pela má qualidade dos serviços.

Essa regra que está sendo efetivada pelos Detrans certamente causa polêmica. Apesar do transtorno e do custo para obtenção do CSV, ela não deixa de ser uma garantia na recuperação de veículos sinistrados que oferecem segurança, e procura evitar a prática de regularização de veículos roubados, que herdaram o chassi de veículos sinistrados ("esquentados").

Importante lembrar que essa regulamentação não está relacionada com a "Inspeção Veicular" periódica, que ainda está suspensa.

Fonte: Marcelo José Araújo, Advogado e Consultor de Trânsito, Professor de Direito de Trânsito das Faculdades Integradas Curitiba. - [advcon@netpar.com.br](mailto:advcon@netpar.com.br)



Mais informações consulte o site do Departamento de Trânsito do Paraná

<http://www.pr.gov.br/detran/>